

CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2026 - REPUBLICAÇÃO Protocolo nº 58646/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Batatais, por meio de seu Presidente, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por Item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 375, de 26 de fevereiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

Período de recebimento das propostas:

Do dia: 07/10/2026 às 00:00

Até: 21/10/2026 às 23:59

Link: www.licitamaisbrasil.com.br

Critério de Julgamento: menor preço por item

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Seguro Predial e Patrimonial para os prédios Histórico e Anexo da Câmara Municipal de Batatais, bem como para o conteúdo (móveis e equipamentos) do imóvel locado por esse mesmo órgão público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Custo Total
1	Seguro do Prédio Histórico e Anexo da Câmara Municipal de Batatais, localizado no endereço Praça Dr. Washington Luís, nº 01, Centro, em Batatais/SP, com vigência de 12 meses.	1	Ano	R\$ 8.091,80
2	Seguro do conteúdo do Anexo II (móveis e equipamentos) do imóvel alugado pela Câmara Municipal de Batatais, localizado no endereço Praça Dr. Washington Luís, nº 65, Centro, em Batatais/SP, com vigência de 12 meses.	1	Ano	R\$ 7.326,46
TOTAL:				R\$ 15.418,26

Tabela 1. Descrição do item

1.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

2.2. O procedimento será divulgado na Plataforma Licita Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial da Câmara Municipal de Batatais, no endereço eletrônico: <https://www.camarabatatais.sp.gov.br/>.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na Plataforma Licita Mais Brasil, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão disputar este processo os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s), bem como os que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2. Recomenda-se aos fornecedores que se atentem aos vídeos informativos disponibilizados no canal da Plataforma Licita Mais Brasil na plataforma YouTube (disponível em: <https://www.youtube.com/@licitamaisbrasil/videos>), para conhecimento das funcionalidades do sistema.

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá realizar seu cadastro na Plataforma Licita Mais Brasil, através do link <https://licitamaisbrasil.com.br/cadastro-fornecedor>.

3.4. O fornecedor interessado em participar dos processos de contratação direta publicados na Plataforma Licita Mais Brasil, conseguirá cadastrar suas propostas através da opção “Cadastro Simples”.

3.5. O fornecedor deverá se atentar ao prazo exigido pela Plataforma, necessário para a análise aprovação do cadastro. Dessa forma é importante que o fornecedor se antecipe, evitando a perda dos prazos.

3.6. Após a aprovação de seu cadastro o fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio da Plataforma Licita Mais Brasil, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. O fornecedor deverá preencher os valores propostos em campo específico do sistema, além de anexar o arquivo modelo de proposta preenchido e assinado.

3.7. Durante essa fase o fornecedor também deverá anexar os documentos de habilitação solicitados mais abaixo nesse arquivo, através do botão “outros documentos”.

3.8. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.9. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.10. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.12. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o contrato nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição ou correção.
- 3.14. Caso surjam dúvidas relacionadas ao processo de contratação direta, o fornecedor deverá solicitar esclarecimentos através de campo específico disponível na tela de cadastro da proposta inicial, da Plataforma Licita Mais Brasil. Porém, ao surgirem dúvidas relacionadas a utilização da Plataforma Licita Mais Brasil, o fornecedor deverá entrar em contato com a Plataforma, através de seus canais de atendimento, disponíveis de segunda a sexta das 08h às 17h, sendo eles:
- 3.14.1. Telefone: 0800 591 6173;
 - 3.14.2. WhatsApp: (11) 4040-8714
 - 3.14.3. Correio eletrônico (e-mail): contato@licitamaisbrasil.com.br.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrado o período de credenciamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.3.1. conter vícios insanáveis;
 - 4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.3.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal;
 - 4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta de menor valor for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação dos fornecedores, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso, e deverão ser anexados junto ao arquivo da proposta, durante o processo de cadastro da proposta na Plataforma Licita Mais Brasil, através do botão “outros documentos”.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

5.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

5.2.3. Relação de Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

5.4. Caso se constate qualquer sanção impeditiva ou vedação legal, o fornecedor será inabilitado, sem prejuízo de eventual recurso, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. É dever do fornecedor manter seus dados cadastrais atualizados, bem como assegurar que os documentos estejam atualizados e vigentes no momento da habilitação.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da legislação.

5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 5.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a indicação do vencedor, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Câmara Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, preferencialmente mediante disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico ou outro meio eletrônico idôneo, inclusive correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico;
- 6.3.1. Caso o encaminhamento por meio eletrônico seja inviável ou inoportuno, o envio poderá ocorrer mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR).
- 6.4. O prazo previsto para assinatura ou recebimento do instrumento poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Câmara Municipal.
- 6.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 6.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 6.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.5.3. as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, observados os direitos da Câmara Municipal previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 6.7. Quando da assinatura ou aceite do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, incorrer em qualquer das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios e regras nele previstos, bem como as hipóteses de incidência de cada penalidade.

- 7.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observados os seguintes parâmetros:
- 7.4. Para as infrações previstas nos incisos I, IV, V, VI e VII, do caput do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 7.5. Para as infrações previstas nos incisos II, III, VIII, IX, X, XI e XII, do caput do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 7.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).
- 7.7. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).
- 7.8. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 7.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).
- 7.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Câmara Municipal de Batatais, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As comunicações entre a Câmara Municipal de Batatais e os fornecedores interessados ocorrerá, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico (Plataforma Licita Mais Brasil) ou, se inviável a comunicação por meio do sistema eletrônico, por meio de correio eletrônico, observadas as seguintes disposições:
- 8.1.1. Quando adotada a comunicação por meio do sistema eletrônico, não serão admitidos recursos, pedidos de consideração ou impugnações por outro meio, inclusive por correio eletrônico;
- 8.1.2. Eventual inviabilidade de comunicação por meio do sistema eletrônico deverá ser comprovada pelo fornecedor à Câmara Municipal de Batatais;
- 8.1.3. Quando realizadas por correio eletrônico, as comunicações da Câmara Municipal de Batatais ao fornecedor serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado pelo fornecedor quando do cadastramento da proposta, cabendo ao fornecedor informar qualquer alteração.
- 8.1.4. Será presumido o recebimento aos endereços, inclusive eletrônicos, informados pelo fornecedor.
- 8.1.5. Após a formalização do contrato, as comunicações serão regidas pelas cláusulas nele previstas.
- 8.2. Caso o procedimento seja deserto (ausência de fornecedores interessados) ou fracassado (todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados), a Câmara Municipal poderá:
- 8.2.1. republicar o presente aviso, com reabertura de prazos;
- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e

desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, hipótese em que a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. A gestão e a fiscalização do contrato ficarão a cargo dos empregados públicos designados para tais fins, que exercerão as atribuições previstas no Decreto Federal nº 11.246/2022.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.12.3. APÊNDICE DO ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.

8.12.4. ANEXO III - Apólice atual do seguro.

Batatais, setembro de 2026.

Eduardo Henrique Ricci
Presidente

Letícia Maria da Silva
Agente de Contratação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

1.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

1.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 Habilitação técnica:

1.4.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.4.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.4.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.4.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

1.4.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.4.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.4.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

1.4.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PROTOCOLO Nº 58646/2026

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de seguro predial e patrimonial para os prédios Histórico e Anexo da Câmara Municipal de Batatais, bem como para o conteúdo (móveis e equipamentos) do imóvel locado por esse mesmo órgão público, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Qtd.	Un.
1	Seguro do Prédio Histórico e Anexo da Câmara Municipal de Batatais, localizado no endereço Praça Dr. Washington Luís, nº 01, Centro, em Batatais/SP, com vigência de 12 meses.	1	Ano
2	Seguro do <u>conteúdo do Anexo II</u> (móveis e equipamentos) do imóvel alugado pela Câmara Municipal de Batatais, localizado no endereço Praça Dr. Washington Luís, nº 65, Centro, em Batatais/SP, com vigência de 12 meses.	1	Ano

Tabela 1. Especificações dos itens objeto deste Termo de Referência.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da Contratação e de suas especificações encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência e no art. 75, II, Lei 14.133/2021.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA).

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Contratação de seguro Predial e Patrimonial contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos (vendaval, alagamento/inundação, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil) para os bens



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

móveis e imóvel, instalações materiais, mobiliários em estoque/em uso e documentos históricos do Prédio Histórico e Anexo I da Câmara Municipal de Batatais e conteúdo de imóvel locado por este mesmo órgão público (Anexo II).

3.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.3 Como se trata de serviço específico prestado por empresas seguradoras aptas a esta prestação e regulamentado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a alternativa da terceirização se traduz como a solução cabível, que possibilita a contratação indireta de serviços.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá atender a todos os requisitos e exigências previstos no procedimento, em especial as condições de habilitação.

4.3 A contratada providenciará a regulação de sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante e ao pagamento das indenizações devidas, se for o caso.

4.4. A Contratada deverá cumprir integralmente as condições da cobertura do seguro contratado perante à Contratante, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação de sinistros porventura ocorridos.

4.5. A empresa seguradora prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

4.6. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.6.1 Serviço não-continuado, sem fornecimento de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva;

4.6.2 A contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

4.6.3 O serviço contratado deverá ser prestado por empresa especializada no ramo de seguro patrimonial com o devido registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

4.6.4 O prazo de vigência da contratação é de um ano contado da emissão da apólice na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A apólice deverá conter:

4.7.1. A indicação do que trata o seguro e suas coberturas;

4.7.2 A discriminação do imóvel coberto pelo seguro, constante neste documento e que constará no Termo de Referência, bem como suas coberturas e valores segurados;

4.7.3 A indicação do valor da franquia por ocasião de sinistros que constarão do Termo de Referência;



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

4.7.4 O valor do prêmio total;

4.7.5 A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;

4.7.6 A informação de que o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.

4.8. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo ser agendada por meio do telefone (16) 99996-3125 ou pelo e-mail **compras@camarabatatais.sp.gov.br**.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização expressa da contratante.

4.12 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada enviada por e-mail (compras@camarabatatais.sp.gov.br), pela empresa interessada, antes de findo o prazo.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratada deverá emitir a Apólice de Seguro, que é a prova de existência do contrato, documento exclusivo e obrigatório do segurado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação formal do instrumento contratual

5.2 O objeto desta contratação se refere às instalações, à edificação e conteúdo material do Prédio Principal e Anexo I da Câmara Municipal de Batatais, localizada na **Praça Dr. Washington Luis, nº 01** e do conteúdo material (móveis e equipamentos) do Anexo II, localizado na **Praça Dr. Washington Luis nº 65**, imóvel locado pela Câmara Municipal de Batatais.

5.3. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos descritos a seguir:

Item	Coberturas	Limite máximo indenizado (R\$)	Franquia/ POS	Prejuízo Mínimo (R\$)
1	Incêndio (inclusive em decorrência de tumultos, greves e lockout), queda de raio, explosão de qualquer natureza e queda de aeronaves.	R\$ 10.000.000,00	Máximo 10% das indenizações.	R\$ 5.000,00 ou inferior.
	Danos elétricos e curto-Circuito	R\$ 500.000,00	Máximo 10% das indenizações.	R\$ 2.000,00 ou inferior.
	Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, enchente e fumaça	R\$ 100.000,00	Máximo 10% das indenizações.	R\$ 3.000,00 ou inferior.
	Roubo e/ou furto qualificado de bens	R\$ 500.000,00	Máximo 10% das indenizações.	R\$ 1.500,00 ou inferior.
	Quebra de vidros, espelhos e mármore	R\$ 50.000,00	Máximo 10% das indenizações.	R\$ 1.500,00 ou inferior.
	Equipamentos eletrônicos - danos de causa externa.	R\$ 500.000,00	Máximo 10% das indenizações.	R\$ 2.000,00 ou inferior.
	Despesas com recomposição de registros e documentos	R\$ 50.000,00	Máximo 10% das indenizações.	R\$ 1500,00 ou inferior.
	Responsabilidade civil operações	R\$ 100.000,00	Máximo 10% das indenizações.	R\$ 1500,00 ou inferior.
	Responsabilidade civil empregador.	R\$ 500.000,00	Máximo 10% das indenizações.	R\$ 1500,00 ou inferior.
	Instalação em novo local	R\$ 50.000,00	Máximo 10% das indenizações.	R\$ 1.500,00 ou inferior.
	Despesas fixas	R\$ 50.000,00	Máximo 10% das indenizações.	R\$ 1.500,00 ou inferior.
	Alagamento/Inundação	R\$ 50.000,00	Máximo 10% das indenizações.	R\$ 5.000,00 ou inferior.
	Assistência 24 horas			

Tabela 1- Cobertura mínima exigida para o Item 1.

Item	Coberturas	Limite máximo indenizado (R\$)	Franquia/ POS	Prejuízo Mínimo (R\$)
2	Incêndio (inclusive em decorrência de tumultos, greves e lockout), queda de raio, explosão de qualquer natureza e queda de aeronaves.	R\$ 2.000.000,00	Máximo 10% das indenizações.	R\$ 1.500,00 ou inferior.
	Danos elétricos e curto-Circuito	R\$ 500.000,00	Máximo 10% das indenizações.	R\$ 2.000,00 ou inferior.
	Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, enchente e fumaça	R\$ 100.000,00	Máximo 10% das indenizações.	R\$ 3.000,00 ou inferior.
	Roubo e/ou furto qualificado de bens	R\$ 500.000,00	Máximo 10% das indenizações.	R\$ 1.500,00 ou inferior.
	Quebra de vidros, espelhos e mármore	R\$ 100.000,00	Máximo 10% das indenizações.	R\$ 1.500,00 ou inferior.
	Equipamentos eletrônicos - danos de causa externa.	R\$ 500.000,00	Máximo 10% das indenizações.	R\$ 1.500,00 ou inferior.
	Despesas com recomposição de registros e documentos	R\$ 50.000,00	Máximo 10% das indenizações.	R\$ 1500,00 ou inferior.
	Responsabilidade civil operações	R\$ 100.000,00	Máximo 10% das indenizações.	R\$ 1500,00 ou inferior.
	Responsabilidade civil empregador.	R\$ 500.000,00	Máximo 10% das indenizações.	R\$ 1500,00 ou inferior.
	Instalação em novo local	R\$ 50.000,00	Máximo 10% das indenizações.	R\$ 1.500,00 ou inferior.
	Despesas fixas	R\$ 50.000,00	Máximo 10% das indenizações.	R\$ 1.500,00 ou inferior.
	Alagamento/Inundação	R\$ 50.000,00	Máximo 10% das indenizações.	R\$ 5.000,00 ou inferior.
	Assistência 24 horas			

Tabela 2 - Cobertura mínima exigida para o Item 2.

5.4. A execução dos serviços elencados neste instrumento, seguem normativas da Superintendência de Seguros Privados quanto ao objeto e modalidade de seguro contratada.

5.5. A Contratante comunicará à Contratada a ocorrência de acidente tão logo tenha conhecimento, providenciando, ainda, a documentação comprobatória do sinistro.

Das características de risco do imóvel

5.6. O Prédio principal e Anexo I possui 03 (três) pavimentos (Térreo, subsolo e primeiro andar), perfazendo um total de 1.731,99 m², situado na Praça Dr. Washington Luis, nº 01. Possui um elevador. É construído com alvenarias de tijolo cerâmico, vidros tipo *blindex*, tesouras de madeira, telhas cerâmicas, pisos de assoalho e forro de madeira (com aplicação de verniz antichamas). O prédio possui escada, janelas e móveis construídos com madeira de lei. Devido ao valor histórico de sua construção (completando 100 anos em 2027), o Prédio Principal possui restrições quanto a alterações em sua arquitetura.

5.6.1. Na lateral esquerda do prédio tem-se uma escada de incêndio em aço que se projeta do térreo à calçada.

5.7. O imóvel locado (Anexo II), situado na Praça Dr. Washington Luis nº 65, é térreo, perfazendo um total de 250,07 m². Possui portas, janelas e assoalho de madeira. No mesmo imóvel há um salão de vidro tipo *blindex* de 49,53 m².

5.8. Em todos os prédios (principal, Anexo I e Anexo II) existem diversos móveis como mesas, cadeiras e armários de madeira que mobiliam todas as salas, além de equipamentos eletrônicos que, por estarem ligados diretamente na rede elétrica, estão sujeitos a riscos como danos elétricos, quedas de raios, curto-circuito, além de incêndios, furtos, roubos e desastres naturais.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.9. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.9.1 Prédio Principal e Anexo I – Possui extintores de incêndio nas áreas comuns e nas áreas internas, brigada de incêndio, hidrantes, sinalização de saída de incêndio nas áreas internas, alarme de incêndio (área comum), tetos de gesso. Por exigência do Corpo de Bombeiros para a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, todas as partes de madeira do Prédio Principal passaram por tratamento com aplicação de verniz antichamas, além da instalação de 23 (vinte e três) detectores de fumaça por toda extensão do Prédio Principal. Há também Atualmente, a Câmara possui AVCB válido até 16/07/2029. O imóvel não possui estrutura ou telhado em Isopainel.

5.9.2 Anexo II – Possui extintores de incêndio nas áreas comuns e internas, sinalização de saída de incêndio nas áreas internas e tetos de gesso.

5.10. Ambos imóveis possuem monitoramento eletrônico de segurança e este deve ser motivo de desconto para o prêmio do objeto.

5.11. As instalações, bens, itens e respectivos valores estão sujeitos a eventuais alterações em razão de novas aquisições, reformas, alterações de layout ou desfazimento durante o período da cobertura.



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

5.12. Os imóveis incluem as instalações elétricas, hidráulicas e de combate a incêndio, tubulações, benfeitorias que integram a estrutura, assim como tudo o que compõe a construção (exceto fundações, alicerces e terreno) e seu conteúdo como maquinismo, móveis, equipamentos.

5.13. O arquivo e o depósito do mobiliário da Câmara Municipal estão alocados no subsolo do Prédio Principal.

5.14. Em caso de sinistro passível de indenização, esta deverá ser efetuada preferencialmente mediante reparo ou reposição do bem segurado, a critério da Contratante.

5.15. Para determinação dos prejuízos indenizáveis, o cálculo do valor indenizável deverá levar em conta:

- a) no caso de mercadorias e matérias-primas, tomar-se-á por base o custo de reposição, no dia e local do sinistro, tendo em vista o gênero de negócio do Contratante; e
- b) no caso de edifício, maquinismos, instalações, móveis e utensílios, pelo Valor de Novo correspondente ao conserto, reconstrução ou substituição no mesmo tamanho, tipo, capacidade e qualidade do bem sinistrado.

5.16. Nos casos de pagamento de sinistros em pecúnia à Contratante, o mesmo será efetuado por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida em favor da Contratante.

5.17. A ocupação do imóvel poderá ser modificada, em virtude de remanejamentos no espaço físico, sem importar, entretanto, mudanças das descrições físicas do imóvel, ou nos valores segurados.

5.18. A Apólice a ser feita para o Imóvel situado na Praça Dr. Washington Luis, nº 01, Centro, Batatais/SP, terá como Segurado e Beneficiário a Câmara Municipal de Batatais, CNPJ nº: 60.257.169/0001-53. E a Apólice a ser feita para o conteúdo do material contido no imóvel situado na Praça Dr. Washington Luis, nº 65, Centro, Batatais/SP, terá como Segurado e Beneficiário a Câmara Municipal de Batatais, CNPJ nº: 60.257.169/0001-53, locatária do imóvel.

5.19. Do pagamento do prêmio

5.19.1. O prazo limite para o pagamento do prêmio é a data de vencimento estipulada no documento de cobrança. Se esta data limite cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento do prêmio poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente. O respectivo documento de cobrança será encaminhado ao Segurado ou ao representante legal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sem que ele seja efetuado, o direito a indenização não ficará prejudicado.

5.19.2. Fica entendido e ajustado que nos Seguros pagos em parcela única, qualquer indenização por força da presente contratação somente passa a ser devida depois que o pagamento do prêmio houver sido realizado pelo segurado, o que deve ser feito, no máximo, até a data limite prevista para este fim, na nota de Seguro.



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

5.20. Do pagamento da indenização

5.20.1. Para apuração das indenizações, a Seguradora valer-se-á da identificação física do remanescente dos bens segurados e da contabilidade oficial do local do risco segurado;

5.20.2. O seguro contratado será com **VALOR DE NOVO**, ou seja, em caso de sinistro não será aplicada depreciação para apuração dos prejuízos e reposição dos bens. Para determinação das indenizações, de acordo com as demais desta contratação, será adotado o seguinte critério:

5.20.3. O Segurado deverá iniciar os reparos ou reposição dos bens no prazo de 06 (seis) meses a partir da data da ocorrência do sinistro, para garantia do valor de novo;

5.20.4. A indenização pelo valor de novo não poderá ser superior a duas vezes o valor atual;

5.20.5. No caso de files, registros, documentos, manuscritos, desenhos, plantas e projetos, se tomará por base o valor do material em branco mais o custo de copiar informações originais;

5.20.6. A Seguradora também indenizará o custo da desmontagem e remontagem que se fizerem necessárias.

5.20.7. A apólice de seguro do imóvel adotada pela Contratada deverá conter, impreterivelmente, que o prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros não seja superior a 30 (trinta) dias.

5.20.8. A Contratada deverá fornecer informações relativas ao funcionamento do seguro para os bens móveis e imóveis objeto deste Termo de Referência.

5.20.9. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Contratante e processada pela Contratada mediante Endosso.

5.20.10. O quantitativo de equipamentos abrangidos pelas coberturas poderá ser objeto de acréscimos ou reduções a critério da Câmara Municipal de Batatais, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.21. A contratante designará um servidor integrante de seu quadro de pessoal para realizar o recebimento e a conferência da apólice, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nas cláusulas contratuais, bem como para realizar a aprovação e o aceite.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1 O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, a partir da entrega das apólices para efeito de verificação da conformidade com as especificações contidas neste Termo, na proposta e na Apólice.



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contatos do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser o desacordo ser saneado pela contratada, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, se for o caso.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8 Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.9.1 o prazo de validade;
- 6.9.2 a data da emissão;
- 6.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.9.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 6.9.5 o valor a pagar;
- 6.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.11. Apresentada nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, a Câmara deverá verificar a manutenção das condições de habilitação, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, ficando a contratada obrigada a fornecer os documentos comprobatórios pertinentes, quando solicitado.
- 6.12. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias ao início do Processo Administrativo correspondente, assegurada ao Fornecedor a ampla defesa.
- 6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se acate a decisão do Processo Administrativo, caso o fornecedor não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 6.16. No caso de atraso pela Câmara Municipal de Batatais, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.17. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor, ou boleto constando todas as informações do Processo Licitatório.
- 6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender aos requisitos de documentação conforme anexo específico do instrumento convocatório.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação partirão de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Legislativo de Batatais, através da verba orçamentária 3.3.90.39, com saldo orçamentário no valor de R\$ 689.000,00 (seiscentos e oitenta e nove mil reais).

Batatais, outubro de 2026.

Lilian Carla de Oliveira
Diretora Administrativa



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações gerais

Protocolo nº 58646/2026: Contratação de seguro para os prédios Principal e Anexo da Câmara Municipal Batatais, sito à Praça Dr. Washington Luís, nº 01, e do conteúdo material (móveis e equipamentos) do Anexo II, imóvel locado com endereço na Praça Dr. Washington Luís, nº 65.

Área solicitante: Departamento Administrativo.

2. Diagnóstico da situação atual

A contratação de seguro predial tem como objetivo garantir proteção aos imóveis sob responsabilidade da instituição contra riscos diversos, como incêndio, explosão, queda de raio, danos elétricos, vendaval, roubo/furto, entre outros. Esta ação visa mitigar prejuízos financeiros e assegurar a continuidade das atividades em caso de sinistros.

Atualmente, ambos os imóveis se encontram com cobertura de seguro vigente até 13/11/2026. A contratação é necessária para atender à política de gestão de riscos institucionais, oferecendo múltiplos benefícios, tais como:

- **Proteção Financeira:** Reduz significativamente os prejuízos financeiros decorrentes de possíveis sinistros, proporcionando estabilidade financeira para a Câmara Municipal.
- **Segurança Patrimonial:** Assegura a integridade dos bens públicos, garantindo a continuidade das atividades legislativas sem interrupções em caso de incidentes.
- **Tranquilidade Operacional:** Proporciona tranquilidade, sabendo que eventuais danos ao patrimônio estão cobertos por uma apólice de seguro adequada.
- **Responsabilidade Civil:** Cobre possíveis danos a terceiros, mitigando riscos legais e financeiros associados a responsabilidades civis.

A Câmara Municipal possui sob sua responsabilidade patrimônio de valor significativo que se encontra exposto a vários riscos concernentes à sua integridade, a exemplo de roubo ou furto, incêndios, raios, danos elétricos, vendaval, quebra de vidros, explosões de qualquer natureza etc.

A contratação de seguro tem por objetivo preservar este patrimônio, composto por bens imóveis, móveis e equipamentos eletrônicos, que possuem valores significativos para o patrimônio público, devendo ser mantidos por meio de cobertura adequada.

Os imóveis em questão são do tipo térreo – imóvel locado (Anexo II), e prédios Principal e Anexo, com três pavimentos (térreo, subsolo e primeiro andar), com alvenarias de tijolo cerâmico, vidros tipo *blindex*, tesouras de madeira e telhas cerâmicas, pisos de assoalho e forro de madeira (com aplicação de verniz antichamas). Somente os prédios Principal e Anexo possuem Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB. Em todos os prédios – Principal, Anexo I e Anexo II - existem diversos móveis como mesas e cadeiras, que mobiliam todas as salas, sendo a maioria deles de madeira, além dos equipamentos eletrônicos, que, por estarem ligados diretamente na rede elétrica, estão sujeitos a riscos como danos elétricos, quedas de raio, curto-circuito, além de incêndios, furtos, roubos e desastres naturais.

A contratação de seguro para os móveis e equipamentos da Câmara Municipal de Batatais está prevista no orçamento do Legislativo e consta no Plano de Contratações Anual (PCA). O objeto se esquadra como bens comuns, por ter padrões de desempenho e qualidade que podem objetivamente ser definidos por meio de especificações comuns de mercado.

Os valores das apólices atuais se encontram na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Custo total
1	Seguro do Prédio Histórico e Anexo da Câmara Municipal de Batatais, localizado no endereço Praça Dr. Washington Luís, nº 01, Centro, em Batatais/SP, com vigência de 12 meses.	1	Ano	R\$ 8.268,91
2	Seguro do <u>conteúdo do Anexo II</u> (móveis e equipamentos) do imóvel alugado pela Câmara Municipal de Batatais, localizado no endereço Praça Dr. Washington Luís, nº 65, Centro, em Batatais/SP, com vigência de 12 meses.	1	Ano	R\$ 7.038,04
				R\$ 15.306,95

Tabela 1. Valores apólices atuais.

3. Prospecção de soluções

Como o custo total fica abaixo do limite R\$ 62.725,59 (Decreto nº 11.871/2023, que altera o valor estabelecido no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações), a solução mais vantajosa para a Câmara Municipal de Batatais é a contratação direta do objeto deste estudo. O valor total estimado possui baixo impacto no orçamento do Legislativo.



Para a definição do valor estimado da contratação, a equipe de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Batatais realizará pesquisa de preços junto a empresas seguradoras e/ou corretoras de seguros, mediante solicitação formal de cotação, considerando as características dos imóveis, bens e demais itens a serem abrangidos pela apólice de seguro patrimonial, bem como as coberturas, limites de indenização, franquias e demais condições aplicáveis ao objeto.

Para subsidiar a elaboração das cotações, será disponibilizada às empresas interessadas a apólice de seguro atualmente vigente, juntamente com os demais documentos e informações pertinentes ao objeto, de modo a possibilitar o conhecimento das condições atualmente contratadas e a apresentação de propostas compatíveis com as necessidades da Câmara Municipal de Batatais.

A pesquisa de preços observará, no que couber, os parâmetros estabelecidos no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente o inciso IV, mediante pesquisa direta com fornecedores. O valor estimado obtido será utilizado para fins de definição do valor da contratação e, conforme o caso, para sua divulgação no respectivo Aviso de Contratação.

4. Detalhamento da solução escolhida

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a dispensa eletrônica, tendo em vista que a Câmara Municipal não detém os meios necessários à concretização do objeto - prestação de serviços de seguro predial e do conteúdo do imóvel locado - e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

Para que a contratação ocorra de maneira adequada, a Câmara Municipal de Batatais já possui servidores capacitados para realizar a fiscalização e a gestão de contrato, de forma a garantir a eficiência e eficácia deste processo.

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível, ampliando a possibilidade de participação de mais fornecedores, de obter o preço mais vantajoso para a Casa e de não gerar nenhum prejuízo para o erário público.

5. Posicionamento conclusivo

Considerando que a contratação de seguro predial e do conteúdo do imóvel locado é imprescindível, devido a riscos naturais e materiais, está previsto no Plano de Contratações Anual



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

(PCA) e que sua execução é de fundamental importância para a manter a segurança desta Casa de Leis;

Considerando que o custo estimado é relativamente baixo, se enquadrados nos parâmetros de compra direta da Nova Lei de Licitações (14.133/2021);

Considerando o diagnóstico atual exemplificado neste estudo;

Conclui-se que a solução escolhida é viável para o atendimento das necessidades aqui expostas.

Batatais, agosto de 2026.

Lilian Carla de Oliveira
Diretora Administrativa

ANEXO III

APÓLICE ATUAL SEGURO PREDIAL E EQUIPAMENTOS

VIGÊNCIA 13/11/2025 À 13/11/2026



DADOS DA APÓLICE

Apólice: *Nova*

Número da proposta: 11 85835233

Número da apólice: 118 65 4088134

Ramo: 118

Vigência: A partir das 24h do dia 13/11/2025 até as 24h do dia 13/11/2026.

Processo SUSEP: 15414.002287/2005-31

Código C.I.: 588ENRV5DCPZ9

DADOS DO SEGURADO

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

CNPJ: 60.257.169/0001-53

Endereço: Praça Doutor Washington Luiz, 1

Bairro: Centro

Cidade: Batatais

Estado: SP

CEP: 14300-035

Telefone: 16 37622514

Celular: Não informado

E-mail: compras@camarabatatais.sp.gov.br



LOCAL SEGURADO

Item: 01

Atividade da empresa: ESCRITORIOS DE MAIS-TERREO/SOBRADOS (EXCETO INFORMATICA/PUBLICIDADE)

Endereço: PRACA DOUTOR WASHINGTON LUIZ 1

Bairro: CENTRO

Cidade: BATATAIS

Estado: SP

CEP: 14300-035



COBERTURAS CONTRATADAS

NOME DA COBERTURA	L.M.I. ¹ (R\$)	PREÇO (R\$)	P.O.S. ²
INCÊNDIO, EXPLOÇÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE	R\$ 10.000.000,00	R\$ 1.170,18	10% das indenizações com mínimo de R\$5.000,00.
DANOS ELÉTRICOS	R\$ 500.000,00	R\$ 1.389,63	10% das indenizações com

PREÇO LÍQUIDO DAS COBERTURAS

R\$ 8.321,37

1. Limite máximo de indenização. 2. Participação Obrigatória do Segurado.



COBERTURAS CONTRATADAS

NOME DA COBERTURA	L.M.I. ¹ (R\$)	PREÇO (R\$)	P.O.S. ²
			mínimo de R\$ 2.000,00.
DESPESAS FIXAS	R\$ 50.000,00	R\$ 17,07	5 dias de paralisação do estabelecimento
SUBTRAÇÃO DE BENS	R\$ 500.000,00	R\$ 1.387,50	POS não contratada.
RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 100.000,00	R\$ 93,04	10% das Indenizações com mínimo de R\$ 500,00.
QUEBRA DE VIDROS	R\$ 50.000,00	R\$ 421,81	10% das indenizações com o mínimo de R\$ 400,00
INSTALAÇÃO NOVO LOCAL	R\$ 50.000,00	R\$ 19,62	Não há.
ALAGAMENTO	R\$ 50.000,00	R\$ 2.097,33	20% das indenizações com mínimo de R\$ 5.000,00.
RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	R\$ 50.000,00	R\$ 16,60	Não há.
RESPONSABILIDADE CIVIL EMPREGADOR	R\$ 500.000,00	R\$ 182,97	10% das Indenizações com mínimo de R\$ 500,00.
VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE GRANIZO	R\$ 100.000,00	R\$ 135,99	15% das indenizações, com mínimo de R\$3.000,00.
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SEM COBERTURA DE SUBTRAÇÃO	R\$ 500.000,00	R\$ 1.389,63	Indenizações decorrentes de Danos Elétricos e Queda de Raio: 10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00. Indenizações Decorrentes de Vendaval, Impacto, Desmoronamento, Transporte Interno e Danos Mecânicos: 10% das indenizações, com mínimo de R\$1.000,00.
PREÇO LÍQUIDO DAS COBERTURAS			R\$ 8.321,37

1. Limite máximo de indenização. 2. Participação Obrigatória do Segurado.



SERVIÇOS CONTRATADOS

PLANO OURO - REDE REFERENCIADA - EMP

EM CASO DE SINISTRO - 2 UTILIZAÇÕES POR SERVIÇO

VIGIA

COBERTURA PROVISÓRIA PORTAS JANELAS DIVISAS E

COBERTURA PROVISÓRIA DE TELHADOS

VITRINES

LIMPEZA

EMERGENCIAIS - ATÉ R\$ 1.800,00 DE LIMITE DE UTILIZAÇÃO

ENCANADOR

REPAROS EM PORTA DE AÇO ONDULADA

ELETRICISTA

REPAROS EM BEBEDOURO

DESENTUPIAMENTO

CENTRAL TELEFONICA E INTERFONE

SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS E CUMEEIRAS

LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA ATÉ 20000 LITROS

REPAROS DE TELEFONIA

REPAROS EM REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REPAROS EM GELADEIRA e FRIGOBAR

REPAROS EM ACABAMENTOS FEITO EM GESSO

REPAROS DE CONGELADOR FREEZER

CHAVEIRO COMUM

REPAROS DE FOGÃO, COOK TOP E FORNO, A GÁS e EMBUTIR
ELETRICO

INSTALACAO DE FECHADURA TRAVA TETRA

REPAROS DE FORNO MICROONDAS

TROCA DE SEGredo DAS FECHADURAS

INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO/PAREDE

REPAROS EM FOGÃO INDUSTRIAL

REPAROS AR CONDICIONADO

PREÇO LÍQUIDO DO PLANO DE SERVIÇOS

R\$ 363,82



QUESTIONÁRIO

Importante: declarações falsas, inexatas ou omissas implicarão a perda de indenização e o cancelamento da apólice.

Houve sinistro no local nos últimos 12 meses?: Não

O local de risco possui telhado ou fechamento estrutural com: isopainel, placas/telhas metálicas, subcobertura termo acústica?: Sim

Possui seguros vigentes para o mesmo local de risco?: Não

Bens Cobertos: PRÉDIO E CONTEÚDO

Valor em Risco - Cobertura Incêndio: R\$ 10.000.000,00

Deseja Contratar Indenização a Valor de Novo(Sem aplicação de depreciação) ?: Sim

Além da cobertura de Despesas Fixas decorrentes de Incêndio, deseja contratar para:: Somente



QUESTIONÁRIO

Incêndio

Deseja desconto por Alarmes Monitorados para cobertura Subtração de Bens?: Não



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DESCONTOS

DESCONTO TÉCNICO

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONSTRUÇÕES ISOPAINEL INCÊNDIO

Fica entendido e acordado que conforme descrito no item Local de Risco das condições gerais, se constatado que a Empresa possui em suas instalações/construção o uso de isopainel ou "painel sanduíche" (constituído por chapas metálicas unidas por um material isolante), será cobrado prêmio adicional e participação obrigatória, considerando o limite máximo de indenização contratado para a cobertura de incêndio, explosão, implosão, fumaça e queda de aeronave e atividade especificada na apólice. Ratificam-se os demais dizeres das condições gerais que não tenham sido alterados pela presente cláusula.

CLÁUSULA PARTICULAR DE RATEIO

Estou ciente e de acordo que somente nos casos em que o valor em risco declarado (VRD) for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor em risco apurado (VRA) no momento do sinistro, o segurado participará proporcionalmente dos prejuízos correspondentes a esta diferença, conforme determina as condições gerais do Porto Seguro Empresa. Quando na ocasião do sinistro o valor em risco apurado (VRA) for inferior ou igual a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) a contratação será a primeiro risco absoluto e não haverá rateio.

DANOS MORAIS NÃO CONTRATADO

Foi disponibilizada para contratação a Cobertura de Danos Morais, porém o segurado optou pela não contratação.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A PORTO SEGURO (aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo econômico), tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

CLÁUSULAS PARTICULARES

por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.² A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais.³ A PORTO SEGURO implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança atenderão as (I) exigências das leis de proteção de dados; e (II) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas de mercado.⁴ Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos.⁵ A PORTO SEGURO possui uma política de privacidade, a qual encontra-se disponível no seguinte endereço www.portoseguro.com.br

VALOR DE NOVO

O seguro foi contratado com valor de novo, ou seja, em caso de sinistro não será aplicada depreciação para apuração dos prejuízos e reposição dos bens. Ratificam-se os demais termos das condições gerais deste seguro que não tenham sido alterados pela presente cláusula.



LOCAL SEGURADO

Item: 02

Atividade da empresa: ESCRITORIOS DEMAIS-TERREO/SOBRADOS (EXCETO INFORMATICA/PUBLICIDADE)

Endereço: PRACA DOUTOR WASHINGTON LUIZ 65

Bairro: CENTRO

Cidade: BATATAIS

Estado: SP

CEP: 14300-035



COBERTURAS CONTRATADAS

NOME DA COBERTURA	L.M.I ¹ (R\$)	PREÇO (R\$)	P.O.S. ²
INCÊNDIO, EXPLOÇÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE	R\$ 2.000.000,00	R\$ 242,87	POS não contratada.
DANOS ELÉTRICOS	R\$ 500.000,00	R\$ 1.389,63	10% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00.
DESPESAS FIXAS	R\$ 50.000,00	R\$ 16,60	5 dias de paralisação do estabelecimento
SUBTRAÇÃO DE BENS	R\$ 500.000,00	R\$ 1.387,50	POS não contratada.
RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 100.000,00	R\$ 100,78	10% das Indenizações com mínimo de R\$ 500,00.
INSTALAÇÃO NOVO LOCAL	R\$ 50.000,00	R\$ 19,62	Não há.
ALAGAMENTO	R\$ 50.000,00	R\$ 2.097,33	20% das indenizações com mínimo de R\$ 5.000,00.
RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	R\$ 50.000,00	R\$ 16,60	Não há.
RESPONSABILIDADE CIVIL EMPREGADOR	R\$ 500.000,00	R\$ 228,72	10% das Indenizações com mínimo de R\$ 500,00.
VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE GRANIZO	R\$ 100.000,00	R\$ 135,99	15% das indenizações, com mínimo de R\$3.000,00.
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SEM COBERTURA DE SUBTRAÇÃO	R\$ 500.000,00	R\$ 1.389,63	Indenizações decorrentes de Danos Elétricos e Queda de Raio: 10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00. Indenizações Decorrentes de Vendaval, Impacto, Desmoronamento, Transporte Interno e Danos Mecânicos: 10% das indenizações, com mínimo de R\$1.000,00.
PREÇO LÍQUIDO DAS COBERTURAS			R\$ 7.025,27

1. Limite máximo de indenização. 2. Participação Obrigatória do Segurado.



SERVIÇOS CONTRATADOS

PLANO OURO - REDE REFERENCIADA - EMP

EM CASO DE SINISTRO - 2 UTILIZAÇÕES POR SERVIÇO

VIGIA

COBERTURA PROVISÓRIA PORTAS JANELAS DIVISAS E

COBERTURA PROVISÓRIA DE TELHADOS

VITRINES

LIMPEZA

EMERGENCIAIS - ATÉ R\$ 1.800,00 DE LIMITE DE UTILIZAÇÃO

ENCANADOR

REPAROS EM PORTA DE AÇO ONDULADA

ELETRICISTA

REPAROS EM BEBEDOURO

DESENTUPIAMENTO

CENTRAL TELEFONICA E INTERFONE

SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS E CUMEEIRAS

LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA ATÉ 20000 LITROS

REPAROS DE TELEFONIA

REPAROS EM REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REPAROS EM GELADEIRA e FRIGOBAR

REPAROS EM ACABAMENTOS FEITO EM GESSO

REPAROS DE CONGELADOR FREEZER

CHAVEIRO COMUM

REPAROS DE FOGÃO, COOK TOP E FORNO, A GÁS e EMBUTIR
ELETRICO

INSTALACAO DE FECHADURA TRAVA TETRA

REPAROS DE FORNO MICROONDAS

TROCA DE SEGredo DAS FECHADURAS

INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO/PAREDE

REPAROS EM FOGÃO INDUSTRIAL

REPAROS AR CONDICIONADO

PREÇO LÍQUIDO DO PLANO DE SERVIÇOS

R\$ 363,82



QUESTIONÁRIO

Importante: declarações falsas, inexatas ou omissas implicarão a perda de indenização e o cancelamento da apólice.

Houve sinistro no local nos últimos 12 meses?: Não

O local de risco possui telhado ou fechamento estrutural com: isopainel, placas/telhas metálicas, subcobertura termo acústica?: Sim

Possui seguros vigentes para o mesmo local de risco?: Não

Bens Cobertos: PRÉDIO E CONTEÚDO

Valor em Risco - Cobertura Incêndio: R\$ 2.000.000,00

Deseja Contratar Indenização a Valor de Novo(Sem aplicação de depreciação) ?: Sim

Além da cobertura de Despesas Fixas decorrentes de Incêndio, deseja contratar para:: Somente



QUESTIONÁRIO

Incêndio

Deseja desconto por Alarmes Monitorados para cobertura Subtração de Bens?: Não



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DESCONTOS

DESCONTOS POR AGRUPAMENTO DE COBERTURAS

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONSTRUÇÕES ISOPAINEL INCÊNDIO

Fica entendido e acordado que conforme descrito no item Local de Risco das condições gerais, se constatado que a Empresa possui em suas instalações/construção o uso de isopainel ou "painel sanduiche" (constituído por chapas metálicas unidas por um material isolante), será cobrado prêmio adicional e participação obrigatória, considerando o limite máximo de indenização contratado para a cobertura de incêndio, explosão, implosão, fumaça e queda de aeronave e atividade especificada na apólice. Ratificam-se os demais dizeres das condições gerais que não tenham sido alterados pela presente cláusula.

CLÁUSULA PARTICULAR DE RATEIO

Estou ciente e de acordo que somente nos casos em que o valor em risco declarado (VRD) for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor em risco apurado (VRA) no momento do sinistro, o segurado participará proporcionalmente dos prejuízos correspondentes a esta diferença, conforme determina as condições gerais do Porto Seguro Empresa. Quando na ocasião do sinistro o valor em risco apurado (VRA) for inferior ou igual a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) a contratação será a primeiro risco absoluto e não haverá rateio.

DANOS MORAIS NÃO CONTRATADO

Foi disponibilizada para contratação a Cobertura de Danos Morais, porém o segurado optou pela não contratação.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A PORTO SEGURO (aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo econômico), tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

CLÁUSULAS PARTICULARES

por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.² A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais.³ A PORTO SEGURO implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança atenderão as (I) exigências das leis de proteção de dados; e (II) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas de mercado.⁴ Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos.⁵ A PORTO SEGURO possui uma política de privacidade, a qual encontra-se disponível no seguinte endereço www.portoseguro.com.br

VALOR DE NOVO

O seguro foi contratado com valor de novo, ou seja, em caso de sinistro não será aplicada depreciação para apuração dos prejuízos e reposição dos bens. Ratificam-se os demais termos das condições gerais deste seguro que não tenham sido alterados pela presente cláusula.



VALORES DO SEGURO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Preço líquido das coberturas	R\$ 14.579,31
Preço líquido do plano de serviços	R\$ 727,64
IOF	R\$ 0,00
PREÇO TOTAL DO SEGURO	R\$ 15.306,95



DADOS DO PAGAMENTO

FORMA DE PAGAMENTO

BOLETO BANCARIO

PARCELAMENTO DO SEGURO

Parcela	Valor (R\$)	Vencimento
01	R\$ 15.306,95	01/01/2026



INFORMAÇÕES E CLÁUSULAS GERAIS

Admissão via fone /chat/e-mail

A presente proposta foi emitida conforme transmissão eletrônica realizada pelo corretor de seguros em nome do segurado. Os valores das coberturas, participações obrigatórias do segurado, prêmios e demais condições, foram estabelecidas na data registrada nesta apólice. Os dados e informações fornecidos são de inteira responsabilidade do proponente e do corretor, os quais devem obrigatoriamente coincidir com a regular documentação apresentada. É FACULTADO AO SEGURADO, ATRAVÉS DO SEU CORRETOR DE SEGUROS, O DIREITO DE ARREPENDIMENTO EM 07 (SETE) DIAS DA DATA DE EMISSÃO DA APÓLICE CONFORME PREVISTO NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, CASO NÃO TENHA SIDO UTILIZADO NENHUM SERVIÇO DA APÓLICE. Os dados fornecidos (banco, agência, conta corrente, dados do cartão de crédito) para as emissões com forma de pagamento débito em conta corrente ou cartão de crédito, são de inteira responsabilidade do corretor de seguros, o qual declarou ter obtido anuência do segurado para fornecê-las.

Para validade do presente contrato, a seguradora, representada por seu diretor - presidente, assina esta apólice

Jarbas Medeiros

Rivaldo Leite

Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais

Ribeirão Preto, 2 de dezembro de 2025

Local e data de emissão



CAMARA MUNICIPAL DE BATATAIS
PRACA DOUTOR WASHINGTON LUIZ 1
CENTRO
14300-035 BATATAIS SP



Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais Av. Rio Branco, 1.489. Cidade: São Paulo - SP - CEP: 01205-905. CNPJ: 61.198.164/0001-60. Autorizada a funcionar pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945. www.portoseguro.com.br/empresa	Solicitação de serviços e aviso de sinistro:  (11) 3003-9303 - WhatsApp - todo Brasil (11) 3366-3110 - Grande São Paulo 3004-6268 - Capitais e grande centros. 0800 727 8118 - Demais localidades Para mais informações, consulte o seu Corretor ou ligue: 0800 727 2765 - SAC: Informação, reclamação e cancelamento. 0800 727 8736 - Atendimento exclusivo para deficientes auditivos. Ouvidoria: 0800 727 1184 de segunda a sexta - feira, das 8:15h às 18:30, exceto feriados.	Atendimento SUSEP 0800 021 8484 - Atendimento gratuito As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico http://www.gov.br/susep/pt-br, de acordo com o número de processo constante na apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização. Código de Registro da Seguradora: 05886. Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: www.consumidor.gov.br . Consulte regras e condições da plataforma.
--	--	--

Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Processo SUSEP: Empresa - 15414.002/28/2005-31. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; CPIS 4,00%, sobre formação de preço. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico <http://www.gov.br/susep/pt-br>